

CONTRATO

Número: 106/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.183.723/0001-36, sediada na Avenida Jose Olavo Sampaio, 400, – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sr.ª **MARIA DE JESUS BARROS SILVA E SILVA**, empresária, portadora do RG n.º 036726222009-2 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 467.783.573-04, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, por Sistema de Registro de Preços n.º 033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

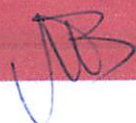
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.04 15:25:08
-03'00'



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 265.891,68** (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	400	UND	BOCAIS COMUM COM RABICHO	ILUMI	RABICHO	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
27	80	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 32 AMPERES	SOPRANO	AMPERES	R\$ 30,60	R\$ 2.448,00
30	80	UND	DIJUNTOR TRIFASICO DE 60 AMPERES	SOPRANO	AMPERES	R\$ 68,99	R\$ 5.519,20
31	320	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 20MM	TIGRE	20MM	R\$ 6,94	R\$ 2.220,80
32	320	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 32MM	TIGRE	32MM	R\$ 12,83	R\$ 4.105,60
34	40	PC	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 209,99	R\$ 8.399,60
35	32	PC	FIO FLEXÍVEL 2X4 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 419,99	R\$ 13.439,68

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.04 15:25:25 -03'00'



37	24	UND	FIO FLEXÍVEL 2X8 PEÇA C/ 100M	SIL	100M	R\$ 1.581,88	R\$ 37.965,12
38	160	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 M	SCOTCH	M	R\$ 8,49	R\$ 1.358,40
39	120	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	SCOTCH	20M	R\$ 24,39	R\$ 2.926,80
40	160	UND	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO C/ 15M	SCOTCH	15M	R\$ 9,47	R\$ 1.515,20
41	120	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20M	IMPERIAL	20M	R\$ 4,14	R\$ 496,80
42	160	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 10M	IMPERIAL	10M	R\$ 2,16	R\$ 345,60
43	160	UND	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO C/ 30M	IMPERIAL	30M	R\$ 8,30	R\$ 1.328,00
44	200	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	OLIVO	8X3M	R\$ 56,95	R\$ 11.390,00
59	400	UND	LÂMPADAS TUBULAR FLUORECENTE	OUROLUX	FLUORECENTE	R\$ 7,86	R\$ 3.144,00



60	240	UND	LUMINÁRIA TUBULAR BRANCA/PRETA 20W	AVANT	20W	R\$ 43,99	R\$ 10.557,60
61	240	UND	PONTA LEITE DE 1,20M	METALURGICO	20M	R\$ 31,99	R\$ 7.677,60
62	240	UND	PONTA LEITE DE 1,40M	METALURGICO	40M	R\$ 38,93	R\$ 9.343,20
63	24	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DIJUNTORES	TIGRE	DIJUNTORES	R\$ 37,99	R\$ 911,76
64	20	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	TIGRE	DISJUNTORES	R\$ 53,99	R\$ 1.079,80
65	40	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	AVANT	DISJUNTORES	R\$ 64,99	R\$ 2.599,60
66	160	UND	REFLETOR DE LED 250W	AVANT	250W	R\$ 102,99	R\$ 16.478,40

LOTE 5 – MATERIAL DE ACABAMENTO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
145	60	UND	ENGATE FLEXÍVEL 30	FORTLEV	FLEXIVEL 30	R\$ 7,33	R\$ 439,80
147	8	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000L	FORTLEV	10000L	R\$ 2.767,00	R\$ 22.136,00

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA-04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA-04185627335
Dados: 2022.05.04 15:26:00 -03'00'

148	4	UND	CAIXA D'ÁGUA 20.000 L	FORTLEV	20000L	R\$ 12.850,00	R\$ 51.400,00	
150	32	UND	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L	FORTLEV	2000L	R\$ 1.170,00	R\$ 37.440,00	
152	24	UND	CAIXA D'ÁGUA 500 L	FORTLEV	500L	R\$ 239,29	R\$ 5.742,96	
153	24	UND	TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA 500L	FORTLEV	500L	R\$ 87,09	R\$ 2.090,16	
TOTAL							R\$ 265.891,68	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF 30%

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%

12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União VAAT 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.04
15:28:15 -03'00'



8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.04
15:26:28 -03'00'



14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum/MA.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335


Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.04 15:26:42
-03'00'


Tuntum - Maranhão, 03 de maio de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
M DE JESUS BARROS SILVA E SILVA
CNPJ Nº 01.183.723/0001-36
MARIA DE JESUS BARROS SILVA E SILVA
CPF Nº 467.783.573-04

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 980.973.583-39

2. 
CPF: 605.794.693-60